

Carta Técnica

CT04.12

Departamento
Jurídico

Palavras-chaves:

Procedimento para requerer imunidade/isenção tributária
Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA



A quem cabe

Entidades educacionais, de saúde e de assistência social sem fins lucrativos

Orgão responsável pela emissão

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo
Delegacia Seccional Tributária de Campinas – DRT/5

Finalidade/Benefício

Concessão de imunidade/isenção tributária do pagamento do imposto nos termos da lei.

Fundamentação legal

Art. 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal de 1988
Portaria CAT 27, de 27/02/2015 – Disciplina o reconhecimento de imunidade, a concessão de isenção, a dispensa de pagamento e a restituição relativamente ao Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotores – IPVA, e dá outras providências.

Requerimento

A qualquer momento.

Onde requerer/Protocolo

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo
Delegacia Seccional Tributária de Campinas – DRT/5
Av. Dr. Alberto Sarmiento, 4 – Bonfim
Campinas / SP – Fone (19) 3743-5100
ou
Poupatempo

Rua Francisco Glicério, 935 – Centro
Campinas / SP – Fone 0800 772 3633

Pagamento de taxa

Não há.

Pré-Requisitos

Veículo para uso exclusivo da entidade.
Não fazer uso particular do veículo para associados ou contribuintes.

Relação dos documentos obrigatórios

A entidade deverá preencher e apresentar, em 02 (duas) vias, o formulário de requerimento denominado Pedido de Reconhecimento de Imunidade, Concessão de Isenção, Dispensa de Pagamento e Restituição por Furto ou Roubo, assinado com sua identificação e contendo, ainda, o CEP informado com 08 (oito) dígitos, com cópia simples dos documentos abaixo relacionados:

- 01 - Se veículo novo: Entregar cópia da Nota Fiscal ou DANFE de aquisição e requerimento do Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM, com a etiqueta da placa do veículo;
- 02 - Se veículo usado: Entregar cópia do Certificado de Registro de Veículo - CRV (frente e verso) e do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV (frente e verso);
- 03 - CNPJ - cópia simples, atentando para sua validade;
- 04 - Estatuto Social registrado em cartório - cópia simples;
- 05 – Ata de eleição e posse da atual diretoria;
- 06 – Procuração do representante legal da entidade – se houver;
- 07 - RG e CPF - cópias simples do representante legal da entidade;
- 08 – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, dentro do prazo de validade da certificação, emitido pelos Ministérios do Desenvolvimento Social, Ministério da

Educação ou Ministério da Saúde, conforme a área de atuação da instituição;

09 - Registro na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - cópia simples - quando instituição de assistência social;

10 - Ato oficial de reconhecimento de utilidade pública no Estado de São Paulo - cópia simples - Emitido pela Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo;

11 - Balanço Patrimonial - cópia simples do último exercício (ano);

12 - Declaração de Imposto de Renda - cópia simples - Última declaração;

13 - Livro fiscal ou contábil - cópia simples do termo de abertura e encerramento;

14 - Declaração sobre o uso efetivo do veículo na finalidade essencial da entidade – original

a) Datilografada ou de próprio punho;

b) O solicitante será responsável pelo conteúdo.

15 - Declaração sobre a não prestação de serviços unicamente a associados e contribuintes – original;

a) Datilografada ou de próprio punho;

b) O solicitante será responsável pelo conteúdo.

O formulário de requerimento denominado Pedido de Reconhecimento de Imunidade, Concessão de Isenção, Dispensa de Pagamento e Restituição por Furto e Roubo encontra-se disponível no site:

<http://www.fazenda.sp.gov.br/download/ipva/IPVA%20-%20PRICIDPRI%20V3.pdf>

ATENÇÃO: Todas as cópias de documentos exigidos deverão ser apresentadas com os originais, para conferência e autenticação pelo atendente, dispensando-se autenticação e reconhecimento de firma em cartório, salvo se houver dúvida quanto à autenticidade.

Órgão responsável pelo deferimento

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo
Delegacia Seccional Tributária de Campinas – DRT/5

Validade

Uma vez concedida a imunidade sua validade é por prazo indeterminado, desde a entidade mantenha a condição de assistência social.

Anexo

Formulário de requerimento denominado **Pedido de Reconhecimento de Imunidade, Concessão de Isenção, Dispensa de Pagamento e Restituição por Furto e Roubo**

produto de
conhecimento



A Fundação FEAC tem como missão a promoção humana, a assistência e o bem-estar social, com prioridade à criança e ao adolescente, em Campinas/SP.

📍 R. Odila Santos de Souza Camargo, 34, Jd. Brandina, Campinas/SP - Brasil. CEP: 13092-540

Departamento Jurídico

Este documento está sujeito a alteração, conforme legislação vigente
Tel.: 19 3794-3508

Os produtos de conhecimento FEAC estão em constante aprimoramento. Colabore enviando sugestões e considerações. Todas as contribuições são bem-vindas.

✉ gestaodoconhecimento@feac.org.br

🌐 feac.org.br

📷 [fundacaofeac](https://www.instagram.com/fundacaofeac)

📘 [fundacaofeac](https://www.facebook.com/fundacaofeac)